DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão do Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Divisão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: ELKE V. B. S. DA SILVA Matrícula: 89826

E-mail: SEC.SAUDE@AGROLANDIA.SC.GOV.BR Telefone: (47) 3534-0350

1. Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO CONTÍNUO DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (TFT) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS (DETER), REFERENTES AOS VEÍCULOS DE PLACAS OKD4174, RKZ9B27, REA5A71 E TPT5J30, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD).**

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O PAGAMENTO CONTÍNUO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE (TFT) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER, NECESSÁRIA À REGULARIDADE DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SOB RESPONSABILIDADE DESTA ENTIDADE.

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE O PAGAMENTO DA REFERIDA TAXA É OBRIGAÇÃO LEGAL IMPOSTA POR ENTE PÚBLICO ESPECÍFICO, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE ESCOLHA ENTRE FORNECEDORES OU PRESTADORES ALTERNATIVOS.

O DETER É O ÚNICO ÓRGÃO COMPETENTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA TFT, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 17.221/2017. DESSA FORMA, RESTA CARACTERIZADA A EXCLUSIVIDADE DO ENTE ARRECADADOR, INVIABILIZANDO QUALQUER PROCEDIMENTO COMPETITIVO.

ADEMAIS, A NATUREZA JURÍDICA DA DESPESA NÃO SE CONFIGURA COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS, MAS SIM COMO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL VINCULADA AO EXERCÍCIO REGULAR DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE, SENDO O PAGAMENTO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES E PARA A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO FISCALIZADOR.

DESTACA-SE QUE A AUSÊNCIA DO PAGAMENTO IMPLICARIA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO PENALIDADES E EVENTUAL SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES, OCASIONANDO PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO.

DIANTE DO EXPOSTO, RESTA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO CONTÍNUO DA TFT AO DETER, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ESTADUAL Nº 17.221/2017.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (TFT)	SERVIÇO	CONTINUADO	TAXA	96

4. Grau de prioridade: ALTO.

5. Estimativa de valor: R$ 12.480,00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p25cc896546ebf

6. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: NÃO.
7. Contratação prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) ()Sim (**X**) Não
Agrolândia, 24 de março de 2026. _____ **Elke V. B. S. da Silva** **Matrícula nº 89826** Responsável pela Formalização da Demanda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p25cc896546ebf

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA
***.630.139-** Secretária de Saúde 24/03/2026 17:47:12